

ERRATA N.º 001
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2013

I. ALTERAÇÕES NO EDITAL:

a) Item C.5.4. e Tabela do Edital:

- Onde se lê:

“C.5.4 – Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Nota Técnica” (NT) em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico. A Nota Técnica - NT para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores, sendo desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados.

QUESITOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
A – Experiência Advocatícia dos Profissionais da Sociedade (NTEPS)	30
B – Experiência Profissional (NTEP)	60
C – Qualificação Profissional (NTQP)	135
NT (cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores)	$\frac{(NTEPS) + (NTEP) + (NTQP)}{3}$

- Leia-se:

“C.5.4 – Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Nota Técnica” (NT) em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico. A Nota Técnica - NT para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores, sendo desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) da nota técnica total.”

QUESITOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
A – Experiência Advocatícia dos Profissionais da Sociedade (NTEPS)	30

B – Experiência Profissional (NTEP)	60
C – Qualificação Profissional (NTQP)	135
NT (cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores)	$\frac{(NTEPS) \times 2 + (NTEP) \times 3 + (NTQP) \times 1}{3}$

II. ALTERAÇÕES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO

a) Item 13.1.3. do Anexo I do Edital:

- Onde se lê:

“13.1.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados.”

- Leia-se:

“13.1.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) da nota técnica total.”

b) Item 13.2. do Anexo I do Edital:

- Onde se lê:

“13.2. EXPERIÊNCIA ADVOCATÍCIA DOS ADVOGADOS DA SOCIEDADE

(...)

MÍNIMO DE PONTOS = 15 PONTOS

MÁXIMO DE PONTOS = 30 PONTOS”

- Leia-se:

“13.2. EXPERIÊNCIA ADVOCATÍCIA DOS ADVOGADOS DA SOCIEDADE

(...)

MÁXIMO DE PONTOS = 30 PONTOS x 2 = 60 PONTOS”

c) Item 13.3. do Anexo I do Edital:

- Onde se lê:

**“13.3. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM OPERAÇÕES RELACIONADAS
AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

(...)

MÍNIMO DE PONTOS = 30 PONTOS

MÁXIMO DE PONTOS = 60 PONTOS”

- Leia-se:

**“13.3. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM OPERAÇÕES RELACIONADAS
AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

(...)

MÁXIMO DE PONTOS = 60 PONTOS x 3 = 180 PONTOS”

d) Item 13.4. do Anexo I do Edital:

- Onde se lê:

“13.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(...)

13.4.4. O mínimo e máximo de pontos previstos abaixo referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

MÍNIMO DE PONTOS = 67,5 PONTOS

MÁXIMO DE PONTOS = 135 PONTOS

- Leia-se:

“13.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(...)

13.4.4. O máximo de pontos previstos abaixo referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

MÁXIMO DE PONTOS = 135 PONTOS

e) Item 14.4. do Anexo I do Edital:

- Onde se lê:

“**14.4.** A **Nota Técnica - NT** para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

I – Experiência Advocatícia dos Profissionais da Sociedade (**NTEPS**);

II – Experiência Profissional (**NTEP**);

III – Qualificação Profissional (**NTQP**), utilizando-se para tanto, a fórmula seguinte:

$$NT = \frac{(NTEPS) + (NTEP) + (NTQP)}{3}$$

- Leia-se:

“**14.4.** A **Nota Técnica - NT** para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

I – Experiência Advocatícia dos Profissionais da Sociedade (**NTEPS**), peso 2;

II – Experiência Profissional (**NTEP**), peso 3;

III – Qualificação Profissional (**NTQP**), peso 1, utilizando-se para tanto, a fórmula seguinte:

$$NT = \frac{(NTEPS) \times 2 + (NTEP) \times 3 + (NTQP) \times 1}{3}$$

III. ALTERAÇÕES NO ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

a) Cláusula 6.12 do Anexo XIV do Edital:

- Onde se lê:

6.12. No caso de Consórcio, o pagamento será creditado em favor da Líder do Consórcio.

- Leia-se:

6.12. [SUPRIMIDO].

a) Cláusula 9.5 do Anexo XIV do Edital:

- Onde se lê:

9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital que precedeu este instrumento, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

- Leia-se:

9.5. [SUPRIMIDO].

IV. ALTERAÇÕES NO CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

- Onde se lê:

“Resposta 02: Sim, conforme demonstra o subitem 13.4.4 do Projeto Básico. Esclarecemos, que não há necessidade de que cada membro que compõe a equipe técnica pontue 2 vezes no Quadro do subitem 13.4.1. Contudo, a



pontuação conjunta da equipe técnica deverá respeitar o mínimo e o máximo de pontos do já citado subitem 13.4.4, vejamos:

MÍNIMO DE PONTOS = 67,5 PONTOS

MÁXIMO DE PONTOS = 135 PONTOS

- Leia-se:

“Resposta 02: Sim, conforme demonstra o subitem 13.4.4 do Projeto Básico.

Esclarecemos, que não há necessidade de que cada membro que compõe a equipe técnica pontue 2 vezes no Quadro do subitem 13.4.1. Contudo, a pontuação conjunta da equipe técnica deverá respeitar o máximo de pontos do já citado subitem 13.4.4, vejamos:

MÁXIMO DE PONTOS = 135 PONTOS”